

PRIMEIRO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.04.26.01.

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.04.26.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, E JR BRAGA PEREIRA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walmar Braga, 972, Centro – IRAUÇUBA - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.353.380/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Presidente Sr. JAILSON ARAÚJO MOURA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, JR BRAGA PEREIRA, com sede à cidade de Itapajé, Estado do Ceará, à R CTE BARTOLOMEU PINTO, 14, Barateiro, Itapajé, Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 10.348.898/0001-47, neste ato representada por José Romulo Braga Pereira, inscrito no CPF sob o nº 033.080.953-94, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2022.04.26.01, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, 3.0 DE POTÊNCIA DO MOTOR, À DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, À DIESEL, FREIOS À DISCO, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado e terá vigência pelo período de **03 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes da sua natureza e seu enquadramento ao tipo legal preconizado ao inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações; o Segundo na previsão editalícia e contratual expostas no processo em reclame; o terceiro é a existência de fundos.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, e acosta-se, ainda, ao parecer opinativo exarado pela Procuradoria Jurídica desse Poder.



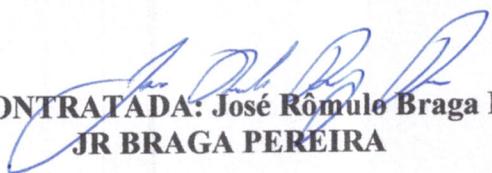
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IRAUCUBA - CE, 02 de março de 2023.


PELA CONTRATANTE: JAILSON ARAÚJO MOURA
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Irauçuba


PELA CONTRATADA: José Rômulo Braga Pereira
JR BRAGA PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Juliana Kacurda Lima

NOME:

CPF: 992.176.783-08

Romina Braga de Mesquita

NOME:

CPF: 042-224.203-50